



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.080/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

01	Ordem Ofício do Legislativo 0622/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 11.437/2023	Projeto de Lei nº 022 de 16.03.2023	Lei nº <u>3.165</u> de 09.05.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.236 de 18.05.2023 p. 116
02	Ordem Ofício do Legislativo 0623/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 11.476/2023	Projeto de Lei nº 027 de 20.03.2023	Lei nº <u>3.166</u> de 09.05.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.236 de 18.05.2023 p. 116
03	Ordem Ofício do Legislativo 0624/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 11.478/2023	Projeto de Lei nº 029 de 21.03.2023	Lei nº <u>3.167</u> de 09.05.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.236 de 18.05.2023 p. 117



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.080/2023-GP/PMC – p. 02

Ordem 04	Ofício do Legislativo 0717/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 12.794/2023	Projeto de Lei nº 043 de 28.04.2023	Lei nº <u>3.179</u> de 25.05.2023
	Ementa/Referência <i>“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.245 de 31.05.2023 p. 95
Ordem 05	Ofício do Legislativo 0710/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 12.361 /2023	Projeto de Lei Complementar nº 011 de 12.05.2023	Lei Complementar nº <u>206</u> de 23.05.2023
	Ementa/Referência <i>“Altera o art. 108 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997 e dá outras providências.”</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.245 de 31.05.2023 p. 96
Ordem 06	Ofício do Legislativo 0750/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 13.407/2023	Projeto de Lei nº 034 de 11.04.2023	Lei nº <u>3.180</u> de 31.05.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.249 de 06.06.2023 p. 297
Ordem 07	Ofício do Legislativo 0751/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 13.410/2023	Projeto de Lei nº 045 de 03.05.2023	Lei nº <u>3.181</u> de 31.05.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.249 de 06.06.2023 p. 294

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6E8-87FB-1EB8-EE29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 06/06/2023 14:57:07 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E6E8-87FB-1EB8-EE29>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.179, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE		
Proj/ Atividade:	1.029 - PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

ERNANI DA SILVA LARA (ES-POLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de Serviço de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.**Realização:** 15 de Junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**PREGOEIRO OFICIAL****Portaria nº 384/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:**I- CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **01/06/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
120	23012023123755	RENATA DE AZEVEDO PAULA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
121	23012023113044	CAMILA RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLAS URBANA E. M. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO CARGO: GUARDA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
07	23012023092044	GILBERTO BINDANDI	GUARDA

Cáceres-MT, 30 de maio de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.179, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:**

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23 – Comércio e Serviços
Subfunção:	695 – Turismo

Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	1.029 - PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para estudo, análise e reformulação da lei municipal Nº 2.473 de 29 de abril de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2023, com registro em Ata nº. 266 e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da lei municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do **Grupo de Trabalho** para estudo, análise e reformulação da Lei Municipal Nº 2.473 de 29 de abril de 2015, composta pelos Conselheiros:

José Pereira de Oliveira Junior, representante titular da **Secretaria Municipal de educação – SME**; **Janaina Moreira Medeiros**, representante titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC**; e **Francisca Matias de Campos Leite**, representante titular da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**. **Siderlei Sebastião Custódio Martins**, representante suplente do **Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componente do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira – GEFRON**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 29 de maio de 2023.

Clodoaldo Rodrigues Santana

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Institui membros da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei

Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2023, com registro em Ata nº. 265 e,

Considerando o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também reconhecida pelas siglas CP-FIA, compostas pelas conselheiras:

§ José Pereira de Oliveira Junior, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SME;

§ Jehann Carlos Duarte de Oliveira, representante titular da Fundação Tezinha Mendes - FTM;

§ Francisca Matias de Campos Leite, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

§ Alexandra Ferreira, representante suplente da Associação de Judô de Cáceres - JUDOKAN.

Art. 2º - A comissão deverá estabelecer já na primeira reunião:

I. Calendário próprio de suas reuniões até dezembro/2023; e,

II. Escolher dentre seus membros uma (um) representação para presidência e uma (um) representação para relatoria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 24 de maio de 2023.

Clodoaldo Rodrigues Santana

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 23 DE MAIO DE 2023

“Altera o art. 108 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 108 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres –MT, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 108. É vedada a cessão de servidor público municipal a qualquer órgão público, quer federal ou estadual, assim como às Fundações e Conselhos, exceto:

I - para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical ou associativa, representativa de categoria profissional de membros da administração pública, sendo, consequentemente, colocados à disposição de tais entidades, até o limite de dois servidores e; II - para o exercício de cargo comissionado, em qualquer órgão público, quer federal, estadual ou municipal, desde que sem ônus para o Poder Executivo Municipal. **Prazo e encerramento Art. 108-A.** A cessão será concedida por prazo indeterminado. **Art. 108-B.** A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido. **§ 1º** O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao